



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 382/2007 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, GALERIAS, VALAS CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO E VARRIÇÃO, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representada pelo seu prefeito, o Senhor Eduardo de Souza César devidamente qualificado no contrato original, datado de 05/12/2007 e a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cesar Goes Moraes, qualificado no contrato n°. 48/2011, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos do processo SC/12.789/07, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR - O valor global de que trata a cláusula terceira do termo de aditamento n°. 48/2011, fica acrescido na importância de R\$ 196.082,20 (cento e noventa e seis mil e oitenta e dois reais). O valor do presente termo de aditamento correspondente a 25% do valor global do termo de aditamento n°. 48/2011, e tem como fundamento a justificativa do Secretário Municipal de Obras, Sr. José Roberto Campos Monteiro Júnior, em documento datado em 09.12.2011, devidamente acostado aos presentes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL - A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento, correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras, na seguinte classificação:

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
01.07.01.3.3.90.39.00.15.452.0026.2001	1440/11	01 - PRÓPRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de aditamento n°. 48/2011 que não foram modificadas por este termo de ajuste.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 30 DEZ. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURE
Cesar Goes Moraes

TESTEMUNHAS:

Fernanda Moss Neurdiana
1ª Arquitec e Urbanista
CREA 5062382678

2ª

Karina Fernandes da Silva
Arquiteta e Urbanista
CREA 5061386219

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br